



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 009/2021	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	-
REPRESENTANTE:	
Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, cujos envelopes de Pre Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 14horas00minutos (horário local) do dia 05.03.2021, no Foundada de Jerumenha-PI, com endereço provisório a Avenida João Clímaco de Almeida, Centro, Jerumenha	Pátio da Prefeitura
Jerumenha (PI), de de 2021.	
Assinatura	
OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via internet , deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL , pm.jerumenha@hotmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comiss comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer inforn	ão/Pregoeiro, da





PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Jerumenha - PI, CNPJ nº. 06.554.109/0001-57, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO VALOR POR LOTE, a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominado pregoeiro e comissão especial, através da portaria nº. 002/2021 de quatro de janeiro de 2021, para aquisição de material de expediente, cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e anexos e demais cominações legais:

DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2021.

HORÁRIO: 14h00m

LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, com endereço provisório a Avenida João Clímaco de Almeida, Centro, Jerumenha-PI.

NA OCASIÃO SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO COVID-19.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento do PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

LOTE I : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — JERUMENHA-PI.

LOTE II : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — JERUMENHA-PI.

LOTE III : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — JERUMENHA-PI.

LOTE IV : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — JERUMENHA-PI.

1.2 VALOR ESTIMADO:

1.2.1 O valor máximo mensal estimado, baseado em pesquisa prévia no mercado local, é de R\$ 342.278,97(trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo:

LOTE I: R\$ 133.127,11 (cento e trinta e três mil cento e vinte e sete reais e onze centavos);

LOTE II: R\$ 91.574,00 (noventa e um mil quinhentos e setenta e quatro reais);

LOTE III: R\$ 64.753,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais);

LOTE IV: R\$ 52.824,86 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:





ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99, (Regularidade para com o Ministério do Trabalho).

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1.3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Somente poderão participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008, nos termos do Item 3º Inciso II alínea "d" deste edital, e 147 de 07 de agosto de 2014.
- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a PMJ/PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a <u>apresentação conjunta</u> dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b) **Procuração** (<u>para não sócio ou não proprietário da empresa licitante</u>), conforme Anexo II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - c) **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), <u>caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante</u>.
 - d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- IV. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Pregoeira.
- A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- VI. Os conjuntos de documentos referentes à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:





(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)... (CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI PREGÃO PRESENCIAL № 002/2021

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)... (CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- VII. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- VIII. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- IX. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- X. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 proposta de preço e o envelope nº 02 habilitação.
- XI. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE № 01

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:
 - a) Especificação clara e detalhada do fornecimento objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
 - c) Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - e) Prazo de Garantia ou validade não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
 - f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
 - h) A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
 - i) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - j) Planilha de quantidades e preços, conforme ANEXO, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;
 - k) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital;
 - l) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - m) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - n) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;





- II. A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e consequentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.
- III. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

- I. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;
- II. O licitante deverá apresentar (na ordem como segue abaixo, encadernadas e/ou grampeadas) os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; d) Quanto a Fazenda Municipal:
- d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade; d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade; e) Quanto a Fazenda Estadual: e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade; e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade; f) Quanto a Fazenda Pública Federal: f1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela

Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidão, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93

c) Situação Econômica - Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (exceto para micro e pequenas empresas conforme Lei 9.317/96).

d) Outras Comprovações

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição.





- 4.2 Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 4.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.
- 4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- 4.5 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.6 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem **5.5** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 6.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.4 - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- 6.4.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo classificadas as propostas:
- a) Serão classificadas, a critério do Pregoeiro de acordo com interesse público e a conveniência administrativa as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- c) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

6.5 - ERROS ARITMÉTICOS SERÃO RETIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.





- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
- 6.6 Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- 6.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 6.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- 6.8.1 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.
- 6.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.
- 6.10 O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 6.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 6.12 Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.
- 6.13 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.
- 6.15 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.
- 6.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento por lote.
- 6.16.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 6.16.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 6.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 6.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 6.19 Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

6.20 - LANCES VERBAIS:

- a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e) Para efeito do disposto no subitem <u>C</u>acima, deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





- e1) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- e2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem D acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) A condição prevista no subitem E somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.21 - JULGAMENTO:

- a) O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO VALOR POR LOTE.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- h) Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.23 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7. DOS RECURSOS

I. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- II. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- III. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- IV. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- V. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela autoridade competente que fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- b. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9. DO CONTRATO

- a. Será firmado contrato entre o município de Jerumenha-Piauí, representada pela administração direta e indireta do município de Jerumenha-PI e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI).
- b. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- c. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- d. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- e. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da ADMINISTRAÇÃO e de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.
- f. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
- g. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- h. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n°. 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO

- a. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-Piauí. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.





- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- c. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
- 3.1 Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Jerumenha-PI, conforme a seguir:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento

de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade:2076 - Manutenção do Departamento de Ensino Elemento

de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

03- Fundo Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento

de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção da Sec. De Ass. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

12- UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA

00- Unidade Mista de Saúde Adelmar Rocha

Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção do Hospital Municipal de Ademar Rocha Elemento

de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- b. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.





- c. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- d. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- e. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- g. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- h. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- b. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- c. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
- d. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- e. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- f. Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.
- g. Todos os documentos exigidos no processo licitatório deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada por cartório ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira, sob pena de exclusão do processo licitatório.
- Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- i. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- ii. Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- i. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.
- j. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na sala de Licitação, à Praça César Cals, 1300 Centro Município de Jerumenha-PI, após a celebração do contrato.
- k. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.
- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
- i. A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.





- ii. Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- m. Cópias do Edital estarão disponíveis na sala de Licitação, à Praça Santo Antonio Centro Município de Jerumenha-PI, no horário das 08:00h às 12:00 h, pelo e-mail: pm.jerumenha@hotmail.com ou no site WWW.tce.pi.gov.br(LICITAÇÕES WEB).
- n. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira.
- o. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata Jerumenha (PI),23 de fevereiro de 2021.

THYAGO LUIZ DOS SANTOS SOUSA Pregoeiro da PMJ

ANEXO I

EXPEDIE	: CONTRATAÇÃO DE ENTE(CONSUMO) DESTIN. PAL DE EDUCAÇÃO — JERU	ADOS A			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.(R\$)	V.TOT.(R\$)
1.	ABASTECEDOR DE PINCEL AZUL	UND	50	9,98	499,00
2.	ABASTECEDOR DE PINCEL PRETO	UNID	30	9,98	299,40
3.	ABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO	UNID	50	9,98	499,00
4.	ALFINETE, N°9	CX	20	8,98	179,60
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3	UND	20	7,98	159,60
6.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	120	5,99	718,80
7.	APONTADOR S/ DEPOSITO	UNID	500	0,65	325,00
8.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	250	1,1	275,00
9.	BORRACHA BICOLOR CX C/12	CX	80	17,96	1436,80
10.	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	150	17,96	2694,00
11.	BRINQUEDOS EDUCATIVO	UNID	200	23,94	4788,00
12.	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNID	1800	8,23	14814,00
13.	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	UND	30	17,96	538,80
14.	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	UND	20	13,97	279,40
15.	CANETA DUAS CORES, CX C/12	CX	30	27,93	837,90
16.	CANETA CX C/ 50	CX	80	44,89	3591,20





17.	CARBONO 1 FACE CX C/100	CX	20	44,89	897,80
18.	CARBONO 2 FACE CX C/100	СХ	20	39,9	798,00
19.	CARTOLINA LAMINADA	UND	200	1,6	320,00
20.	CARTOLINA COMUM	UNID	500	0,95	475,00
21.	CHAMEX COLORIDO PCT C/100FLS	RESMA	200	5,99	1198,00
22.	CLASSIFICADOR COMERCIAL,	UND	80	4,29	343,20
23.	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	140	3,19	446,60
24.	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	120	3,19	382,80
25.	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	90	2,99	269,10
26.	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	90	3,34	300,60
27.	CLIPS 6/0, CX C/50	CX	90	3,5	315,00
28.	CLIPS 8/0, CX C/50	CX	90	3,64	327,60
29.	COLA BRANCA 40gr	DZ	150	15,56	2334,00
30.	COLA COLORIDA	UND	500	1,64	820,00
31.	COLA GLITER	UNID	300	2,99	897,00
32.	COLA ISOPOR 500gr	UNID	100	19,95	1995,00
33.	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	100	12,97	1297,00
34.	PASTA PLÁSTICO CORRUGADO, INCOLOR, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	300	2,79	837,00
35.	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELASTICO,	UNID	400	2,5	1000,00
36.	PERFURADOR DEPAPEL,COM DOIS FUROS, capacidade p 20 folhas	UNID.	12	23,94	287,28
37.	PILOTOS	UNID	100	2,9	290,00
38.	PINCEIS FING	UNID	200	2,59	518,00
39.	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	1400	27,17	38038,00
40.	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	100	1,67	167,00
41.	PAPEL OFICIO, RESMA C/ 500 FOLHAS,	RESMA	1000	29,26	29260,00





42.	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	UNID	300	6,58	1974,00
43.	PINCEL PERMANENTE	UNID	100	5,74	574,00
44.	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNID	30	23,94	718,20
45.	PORTA CARIMBO P15 CARIMBOS	UND	20	16,96	339,20
46.	QUADRO ACILICO, 120 X 90	UNID	10	184,54	1845,40
47.	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	5	129,68	648,40
48.	QUADRO ACILICO, 150 X 120	UNID	11	199,5	2194,50
49.	QUADRO ACILICO, 200 X 120	UNID	12	249,38	2992,56
50.	QUADRO ACILICO, 250 X 120	UNID	2	349,13	698,26
51.	QUADRO ACILICO, 90 X 60	UNID	5	94,76	473,80
52.	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	100	1,05	105,00
53.	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNO	100	2,75	275,00
54.	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	30	15,96	478,80
55.	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNO	200	4,19	838,00
56.	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	CX	100	5,59	559,00
57.	TINTA LATEX PVA A BASE DE ÁGUA 250 ML	UNI	39	7,69	299,91
58.	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	UNID	20	8,68	173,60
59.	TNT - TECIDO / CORES VARIADAS	MT	1000	2,19	2190,00
VALOR	TOTAL R\$				133.127,11

LOTE II : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CONSUMO)
DESTINADOS A ATENDER AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — JERUMENHA-PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V.UNIT.(V.TOT.(R\$)
1	AGENDA	UND	50	16,72	836,00
2	BALÃO PCT ciso N'0 ⁷	PCT	50	9,61	480,50
3	BARBANTE C/180 mt	ROLO	200	18,81	3.762,00
4	BORRACHA PONTEIRO	CX	50	29,26	1.463,00
5	BORRACHA BRANCA	CX	200	20,90	4.180,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/60 UNID	CX	60	57,48	3.448,80
7	CARTOLINA	FOLHA	150	0,63	94,50
8	CALCULADORA MÉSIA	UND	80	12,54	1.003,20
9	COLA BRANCA 90G	UND	300	1,88	564,00
10	COLA DE 'SOPOR 90G	UND	300	5,02	1.506,00
11	CORRETIVO 18 ML,	UND	100	1,88	188,00
12	CLASSIFICADOR C/ ASPIRAL COM DOIS FUROS	UND	100	2,61	261,00
13	CLIPE CX C/100 LIMO PEQUENO	UND	300	3,24	972,00
14	CLIPE CX 0/100 UNID GRANDE	UND	300	4,18	1.254,00
15	EVA (FOLHAS COLORIDAS)	UND	300	6,79	2.037,00
16	ENVELOPE PEQUENO	UND	500	0,31	155,00
17	ENVELOPE MEOIO	UND	500	0,42	210,00
18	ENVELOPE GRANDE	UND	500	0,48	240,00
19	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	100	5,02	502,00
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 3M	ROLO	500	6,06	3.030,00
21	FITA CREPE LARGA, 45 X 50, 3M	ROLO	300	19,86	5.958,00
22	FITA DUREX, 3M	UND	180	1,99	358,20
23	FOLHA DE ISOPOR FINA	UND	200	3,45	690,00
24	FOLHA DE ISOPOR GROSSA	UND	200	11,29	2.258,00
25	GRAMPO 26/0, CX C/5000 UNID	CX	300	8,99	2.697,00
26	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	100	31,35	3.135,00
27	GRAMPEADOR GRANDE	UND	50	60,61	3.030,50
28	LAPIS COMUM, CX C/144	CX	80	50,16	4.012,80
29	LIVRO DE ATA	UNO	100	16,72	1.672,00
30	LIVRO DE PONTO	UND	100	26,13	2.613,00
31	MARCA TEXTO (COLORIDOS)	UND	200	2,61	522,00
32	PASTA ARQUIVO	UND	500	6,64	3.320,00
33	PASTA CATÁLOGO	UND	50	31,35	1.567,50
34	PASTA DE ELASTICO FINA	UND	300	2,72	816,00
35	PASTA DE ELASTICO GROSSA	UND	300	6,54	1.962,00
36	PAPEL A4 C/500 FLS	RESMA	500	26,13	13.065,00
37	PAPEL CARTAO DUPLA FACE	RESMA	200	20,90	4.180,00





38	PAPEL CONVITE	RESMA	100	22,99	2.299,00
39	PAPEL MADEIRA	FOLHAS	200	0,94	188,00
40	PENDRIVE	UND	50	47,03	2.351,50
41	PINCEL PARA QUADRO 3RAN [,] ,3	UND	100	4,18	418,00
42	PERFURADOR	UND	100	26,13	2.613,00
43	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UND	50	0,94	47,00
44	TESOURA ESCOLAR S/PONTA	UND	50	4,03	201,50
44	TESOURA GRANDE	UND	50	12,54	627,00
45	TNT (CORES VARIADAS)	MT	500	2,93	1.465,00
46	PASTA ARQUIVO	UND	500	6,64	3.320,00
VALOR TO	91.574,00				

LOTE	LOTE III : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — JERUMENHA-PI.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL		
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3	UND	60	8,36	501,60		
2.	APONTADOR S/ DEPOSITO	CX	300	0,68	204,00		
3.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	100	1,15	115,00		
4.	BORRACHA PONTEIRA CX 0/50	CX	100	18,81	1.881,00		
5.	CALCULADORA MEDIA 0/12 DIG.	UND	20	18,81	376,20		
6.	CALCULADORA PEQUENA 0/12	UND	20	14,63	292,60		
7.	CANETA DUAS CORES, CX C\2	CX	30	29,26	877,80		
8.	CANETA CX C/ 50	CX	60	47,03	2.821,80		
9.	CARBONO 1 FACE CX C/100	CX	50	41,80	2.090,00		
10.	CARBONO 2 FACE CX 0/100	CX	30	47,03	1.410,90		
11.	CARTOLINA COMUM	UND	500	1,00	500,00		
12.	CHAMEX COLORIDO PCT C/100FLS	RESMA	200	6,27	1.254,00		
13.	CLASSIFICADOR COMERCIAL,	UND	1.000	4,49	4.490,00		
14.	CLIPS 2/0, CX 0/100	OX	100	3,34	334,00		
15.	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	100	3,14	314,00		
16.	CLIPS 3/0, CX 0/50	CX	100	3,14	314,00		
17.	COLA BRANCA 40gr	DZ	60	3,14	188,40		
18.	COLA BRANCA 10001	UND	50	19,86	993,00		
19.	COLA BRANCA 90gr	UNID	50	2,72	136,00		
20.	COLA COLORIDA	UND	50	1,73	86,50		
21.	COLECIONADOR POLIONDA	UND	300	3,45	1.035,00		
22.	COLECIONADOR PAPEL	UND	300	3,14	942,00		
23.	CORRETIVO A BASE D' AGUA	UND	100	2,04	204,00		
24.	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	50	7,32	366,00		
25.	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	UNID	1.000	0,48	480,00		
26.	ENVELOPE MEDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	UNI	1.000	0,42	420,00		
27.	ENVELOPE PEQEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	UNID	1.000	0,37	370,00		
28.	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/TRAVA.	UND	50	2,72	136,00		





	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,				
29.	EXTRATOR DE GRAINII O, ENTAÇO INOXIDAVEE, TII O ESTATOLA,	UNID	100	4,70	470,00
	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 45MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.			C F0	
30.		UND	100	6,58	658,00
31.	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	UND	100	3,09	309,00
32.	FITA GOMADA, L15MM X 10M,	UNID	100	6,27	627,00
33.	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	30	29,26	877,80
34.	GRAMPO COBREADO, 26/6. CAIXA COM 500 UNIDADE.	CX	50	9,30	465,00
35.	LÁPIS COMUM N°02	UNID	2.000	0,40	800,00
36.	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	20	15,68	313,60
37.	LIVRO PROTOCOW, C\ 100 FLS., CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS	UND	20	19,86	397,20
38.	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	UNID.	60	2,72	163,20
39.	MOLHA DEDO,	UNID.	20	4,45	89,00
40.	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	600	27,17	16.302,00
41.	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	1.000	1,67	1.670,00
42.	PAPEL OFICIO, RESMA C/ 500 <u>FOLHAS,</u>	RESMA	300	29,26	8.778,00
43.	PASTA ARQUIVO, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇ_AO ARQUIVO,	UNID	200	10,45	2.090,00
44.	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO,	UNID	200	13,59	2.718,00
45.	PASTA PLPSTICO CORRUGADO, I ,)LOR, FECHAMENTO	UNID	700	2,93	2.051,00
46.	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	800	2,61	2.088,00
47.	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPAC. P/20 FLS	UNID,	30	25,08	752,40
48.					64.753,00

LOTE IV : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JERUMENHA-PI.

02.10111								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U	JND	(QUANT.	\	/. UNIT.(R\$)	VALOR
1.	ABASTECEDOR DE PINCEL PRETO		UNI	ID		20	10,45	209,00
2.	ALFINETE, N°9		CX	(30	9,41	282,30
3.	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3		UN	D		45	8,36	376,20
4.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UN	11		30	6,27	188,10
5.	APONTADOR S/ DEPOSITO		UNI	ID		200	0,68	136,00
6.	ARQUIVO MORTO		UNI	ID		18	3,34	60,12
7.	BALÕES N°6 PCT C/50 UNID		PC	Т		260	8,67	2254,20
8.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO		UN	D		200	1,15	230,00
9.	BORRACHA BICOLOR CX C/12		CX	(50	18,81	940,50
10.	BORRACHA PONTEIRA CX C/50		CX	(15	18,81	282,15
11.	BRINQUEDOS EDUCATIVO		UNI	ID		200	25,08	5016,00





12.	COPO DESCARTA VEL 180m1 PCT C/100 UNID	PCT	120	6,06	727,20
13.	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	380	1	380,00
14.	CADERNO BROCHURA 96 ELS	UNID	800	9,3	7440,00
15.	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	UND	15	18,81	282,15
16.	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	UND	10	14,63	146,30
17.	CANETA DUAS CORES, CX Gil?	CX	25	29,26	731,50
18.	CANETA CX C/ 50	CX	40	47,03	1881,20
19.	CARTOLINA LAMINADA	UND	160	1,67	267,20
20.	CARTOLINA COMUM	UNID	500	1	500,00
21.	CHAMEX COLORIDO PCT C/100FLS	RESMA	100	6,27	627,00
22.	CLASSIFICADOR COMERCIAL,	UND	200	4,49	898,00
23.	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	45	3,34	150,30
24.	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	45	3,34	150,30
25.	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	45	3,14	141,30
26.	COLA DE SILICONE	UNID	45	6,06	272,70
27.	COLA DE ISOPOR 9.0gr	UNID	80	6,01	480,80
28.	COLA BRANCA 40ar,	DZ	30	16,3	489,00
29.	COLA BRANCA 1000gr	UND	30	19,86	595,80
30.	COLA BRANCA 90gr	UNID	50	2,72	136,00
31.	COLA COLORIDA	UND	200	1,73	346,00
32.	COLA GLITER	UNID	80	3,14	251,20
33.	COLA ISOPOR 500gr	UNID	100	20,9	2090,00
34.	COLECIONADOR POLIONDA	UNO	200	3,45	690,00
35.	COLECIONADOR PAPEL	UND	200	3,14	628,00
36.	CORRETIVO A BASE D' ÁGUA	UND	100	2,04	204,00
37.	COLEÇÃO GRANDE, C/12 CORES	CX	300	7,32	2196,00
38.	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	20	7,32	146,40
39.	FITA GOMADA, 45MM X 10M,	UNID	60	6,27	376,20
40.	FITA GOMADA 45 X 50	UNID	90	22,99	2069,10
41.	FOLHA DE ISOPOR 15mm	UNID	150	5,02	753,00
42.	FOLHA DE ISOPOR 10mm	UNID	180	3,66	658,80
43.	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE	UND	25	29,26	731,50
44.	GRAMPO COBREADO, 2616. CAIXA COM	CX	50	9,3	465,00
45.	LAPIS COMUM N° 02	UNID	1.600,00	0,4	640,00
46.	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	18	15,68	282,24
47.	LIVRO DE HIST. INFANTIL	UNID	250	5,54	1385,00
48.	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	UNID.	50	2,72	136,00
49.	MASSA DE MODELAR CX C/06 CORES	UNID	300	5,75	1725,00
50.	MOLHA DEDO,	UNID.	20	4,45	89,00
51.	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	300	27,17	8151,00
52.	PAPEL CAMUÇA	UNID	180	1,25	225,00
53.	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	200	1,67	334,00
54.	PAPEL COLOR 7	UNIID	200	1,15	230,00





	55.	PAPEL CREPON	UNID	300	1,05	315,00
	56.	PAPEL DUPLA FACE	UNID	350	1,67	584,50
	57.	PAPEL LAMINADO	UNID	120	2,93	351,60
	58.	PAPEL MADEIRA	UNO	500	1	500,00
ĺ	VALOR TOTAL R\$					



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede	e à,	
neste ato representado pelo(s) (d	liretores ou sócios, com qu	ualificação completa -	– nome, RG, CPF, nacionalidade, estad	ło civil,
profissão e endereço) pelo preser	nte instrumento de manda	to, nomeia e constitui	i, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado ci	vil, profissão e endereço),	a quem confere(m) a	amplos poderes para junto a	
Prefeitura Municipal de Jerumenl	na-Pi (ou de forma genério	ca: para junto aos Órg	gãos Públicos Federais, Estaduais e	
Municipais) praticar os atos nece	ssários para representar a	outorgante na licita	ação na modalidade de PREGAO PRES	ENCIA
№ 007/2021 (ou de forma g	enérica para licitações	em geral), usando (dos recursos legais e acompanhar	ndo-os,
conferindolhes, ainda, poderes	especiais para desistir d	le recursos, interpô-	-los, negociar preços e demais con	dições,
confessar, transigir, desistir, firm	ar compromissos ou acor	dos, receber e dar qı	juitação, podendo ainda, substabelec	er esta
para outrem, com ou sem reserva	as de iguais poderes, dand	o tudo por bom firme	e e valioso, e, em especial, para (se for	o caso
de apenas uma licitação).				
		de	de 2021.	
-	As	ssinatura		
Obs.: Só será aceito mediante	e reconhecimento de firma	а.		

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
ATT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIA XXXX

Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epigrafe, declaramos expressamente que:



- 1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
- 2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
- 3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- 4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
- 5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

, de de 2021.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
ATT. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIA XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:



<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

...... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/___



A xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na xxx, xxx xxx, Jerumenha -PI, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxx, neste designado CONTRATANTE, representado pelo Sr(a). xxxxxxxxx, domiciliado à xxxx s/nº. Bairro xxxxx, Jerumenha-PI com CPF nº. xxxxxxxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, xxxxx, xxxx-xx, inscrita no CNPJ n°. xx.xxx.xxxx.xxx-xx, aqui representada por seu Sócio(a) Administrador(a) o Sr. xxxxxxxxxxxx, com CPF n°. xxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxx, Estado do XXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de fornecimento de material de consumo(expediente), tendo em vista a homologação da XXXXXXXXXXX N°. xxxxxxxxxx, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1 Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.
- 2.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
- 2.5 Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
- 2.6 Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
- 2.7 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
- 2.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município. 2.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente

os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:
- a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.
- 3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor do presente CONTRATO é de: LOTE
- **: R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXX);
- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jereumenha-Pi, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.



A nota fiscal referida acima deve produtos fornecidos a que se referir.

apresentar discriminadamente

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

06 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Departamento de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

03- Fundo Man. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção da Sec. De Ass. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA

00 - Unidade Mista de Saúde Adelmar Rocha

Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção do Hospital Municipal de Ademar Rocha

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada:
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;



10.1.3 Multa de até 20% (vinte por

TESTEMUNHAS:

cento) sobre o valor do contrato, no

inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punicão.

punição.		
CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAO	ÇÃO	
		como o gestor do presente Contrato, o
qual acompanhará a execução do fornecimento).	
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO (CONTRATUAL	
		as penalidades específicas, a sua rescisão com as
consequências contratuais e legais.		
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencac 8.883/94	dos nos artigos 77 e 78 da Lei	i Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma es	tipulada e prevista em lei (ar	t. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESPONSAL	BILIDADE	
13.1 A CONTRATADA responde civil e crimina	almente, por todos os dano	s, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no
cumprimento do contrato, venha, direta ou inc	diretamente, provocar ou ca	usar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às
suas expensas, sem qualquer ônus para o CONT	RATANTE , o ressarcimento o	ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕ	ES GERAIS	
14.1 Faz parte deste Contrato, o edital da Tomo	ada de Preço nº XXXXXXXXX	XXXProcesso Administrativo nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ta da Contratada, como se a	qui estivessem transcritos.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO		
	do Piauí nara dirimir os cor	nflitos que possam advir da execução do presente
		ando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que
o seja.		
15.2 Os casos omissos serão decididos pela Adm	ninistração CONTRATANTE .	
E por assim estarem justas	s e CONTRATADAS , assinam c	o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e
forma, para um só efeito, na presença de duas t		
Jeru	ımenha-PI, xx de xxxxxxxxxx c	de 2021.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	

RG/CPF_



2º) ______RG/CPF_____